



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA Nº CM 36/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM Nº 159/2025

Emenda modificativa

Art. 1º O caput do artigo 1º do Projeto de Lei nº CM 159/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Divinópolis, medidas para garantir maior segurança, conforto e acessibilidade às mulheres, aos idosos e às pessoas com deficiência no uso do transporte público municipal, com foco especial no período noturno."

Art. 2º O caput do artigo 2º do Projeto de Lei nº CM 159/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a permitir o embarque e desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência fora dos pontos de parada oficiais, no período compreendido entre 20h e 5h, respeitado o itinerário regular da linha e desde que haja condições de segurança para a parada do veículo."

Justificativa:

A presente emenda visa ampliar o alcance social da proposta legislativa, estendendo seus benefícios também aos idosos e às pessoas com deficiência, que igualmente enfrentam dificuldades e riscos no uso do transporte público, especialmente no período noturno. A inclusão desses grupos promove maior equidade, acessibilidade e segurança, alinhando-se aos princípios de dignidade da pessoa humana e inclusão social.

Divinópolis, 27 de Agosto de 2025.

Vereador Wellington Well
Partido Progressistas

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q8D**7ZX****PK2****N34**